



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024.**

Processo nº. 10905.720223/2023-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 21/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE DESCARREGAMENTO, PESAGEM, INUTILIZAÇÃO/DESTRUIÇÃO ATÉ SUA COMPLETA DESCARACTERIZAÇÃO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, matrícula nº [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.647.090/0001-68, sediada no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 5, bairro Linha Amarela, CEP 89.801-970, em Chapecó, Santa Catarina, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Valmir Baldissera, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720223/2023-51 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2023 por mais 12 (meses), a partir de 22/08/2024 até 21/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 332.432,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 3.989.190,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 21/2023.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170156  
Fonte de Recursos: 1032000000  
Programa de Trabalho: 171552  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: DESTRUIÇÃO  
Nota de Empenho: 2023NE000424

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Termo Aditivo de Prorrogação nº 01/2024 – Contrato SRRF09 nº 21/2023 – Processo 10905.720223/2023-51

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*  
**EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09  
Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*  
**VALMIR BALDISSERA**  
Representante Legal  
CETRIC – CENTRAL DETRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

Termo Aditivo de Prorrogação nº 01/2024 – Contrato SRRF09 nº 21/2023 – Processo 10905.720223/2023-51



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI em 21/08/2024.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP21.0824.19072.0931**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**buls8riQIXiL4QTuDumWjjUhX0Bi2oAcb/YPFDhfnnl=**